



PREFEITURA DE
LAJINHA

Mensagem de encaminhamento

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.

Atenciosamente,

JOAO ROSENDO
AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Assinado de forma digital por
JOAO ROSENDO AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.03.19 14:28:49 -03'00'

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito de Lajinha/MG

Excelentíssimo Senhor Alexandre Damon
Presidente da Câmara de Vereadores



PREFEITURA DE
LAJINHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajinha aprova:

Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido nos artigos 194, 203 e seguintes da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha-MG, instituição filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.353.409/0001-05, com sede na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 104, Centro, Lajinha-MG, CEP 36.980-000, pelo período compreendido entre o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2024 aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Para atender os objetivos do termo de colaboração de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha-MG o auxílio financeiro no valor de **R\$34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

§1º. O pagamento poderá ser efetuado em até **02 (duas)** parcelas.

§2º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, à cooperação técnica e administrativa para custeio das despesas necessárias para o desempenho das atividades estatutárias e comunitárias.

§3º. É condição para o pagamento de eventual segunda parcela, que tenha sido apresentada e aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos na primeira parcela, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE
LAJINHA

§4º. O Conselho terá o prazo de até **04 (quatro)** meses para apresentação da prestação de contas de cada parcela percebida.

§5º. A rejeição de contas implica em devolução da importância repassada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 18 de março de 2024.

JOAO ROSENDO AMBROSIO Assinado de forma digital por JOAO ROSENDO
DE MEDEIROS:02894163614 AMBROSIO DE MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.03.19 14:29:24 -03'00'

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito de Lajinha-MG



PREFEITURA DE **LAJINHA**

JUSTIFICATIVA

Lajinha/MG, 18 de março de 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha/MG e dá outras providências.

Trata-se de auxílio a ser repassado ao mencionado Conselho para custeio das atividades estatutárias e comunitárias que muito auxiliam a população lajinhense, notadamente, no que se refere a segurança pública.

Vale lembrar que a Constituição da República preconiza que a assistência social é um dever do Estado, de forma que cabe ao Município empreender todos os esforços necessários para garantir àquele que precisar, os meios necessários para suprir as desigualdades, proteger os vulneráveis, etc.

Desta forma, justifica-se a edição deste projeto de lei, esperando seja ele submetido a votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente.

JOAO ROSENDO AMBROSIO
DE MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por JOAO
ROSENDO AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.03.19 14:29:41 -03'00'

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG